

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 18, DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,


A Mensagem que hora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de Lei que dispõe sobre a *Autorização para Abertura de Crédito Especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc*.

Salienta-se que a presente solicitação é imprescindível para mitigar os efeitos financeiros no setor cultural em razão da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS – Covid19, e considerando que não existe no orçamento do município dotação orçamentaria adequada para ocorrer mencionada despesa é imperioso que o projeto de lei ora encaminhado a esta colenda Casa seja apreciado com a celeridade que o mesmo requer.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

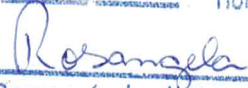
Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de setembro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 80/2020

Data: 28/09/20 Horário: 15:00


Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 137 /2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para acobertar despesas com recursos previstos na Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Indianópolis, no valor de R\$ 65.289,69 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização e execução dos recursos financeiros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, a serem executadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de setembro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Autorizado

Dados Básicos

Metas

Destinação de Recursos

Análises

Código do Plano de Ação

07208420200002-003885

Ente Recebedor

18.259.390/0001-84 - MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

Início de Vigência

22/09/2020

Fim de Vigência

31/12/2020

Fundo/Vinculado(a)

Órgão Repassador

72084 - MTur - Ministério do Turismo

Programa

07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS

Fundo Repassador

37.930.861/0001-89 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa

Considerando a calamidade pública pelo COVID-19 e a situação de emergência do setor cultural, propomos por meio da política pública criada pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Lei Aldir Blanc, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública" e, alterada

Caracteres restantes: 9248

Voltar

Dados Bancários

Apoio emergencial ao setor cultural e artístico do município neste momento de isolamento social devido à pandemia COVID-19 com o cumprimento do subsídio mensal disposto no inciso II e editais e outros instrumentos previstos no inciso III do Art. 2º da Lei nº 14017/2020.

Caracteres restantes: **9730**

▼ Aplicação de Recursos

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

Específico

Voluntário

Valor Total do Repasse

Recursos Próprios

Outros

Valor Total do Plano de Ação

▲ Anexos (opcional)

[Voltar](#)[Dados Bancários](#)